ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PROJETO DE LEI 2935

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 21 da Lei nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

OKN	ENTE LIQUIDA
	10 505 100 00
R\$	43.525.103,86
	14.861.147,74
	2 (4 4) (
	34,14%
R\$	1.954,47
R\$	2.113,37
R\$	2.113,37
R\$	16.278.212,63
R\$	16.280.167,10
•	
	37,40%
	R\$ R\$ R\$ R\$ R\$

1 - Receita Corrente Líquida no período de 01/02/2024 a 31/01/2025 43.525.103,86 2 - Gasto Total com Pessoal no período de 01/02/2024 a 31/01/2025

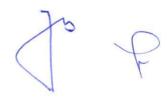
R\$ 14.861.147,74

3 - Percentual da RCL comprometido com Pessoal 3.2 - Considerando 3.2.1 – Para o exercício de 2025 37,40% 3.2.3 – Para o exercício de 2027..... 37,40%

2 ORIGEM DOS RECURSOS

RIGEM DOS RECUI Discriminação	2025	2026 2	2027
Discriminação	2020	, - , - ; - ;	
	1.954,47	2.113,37	2.113,37

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



R\$

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada LEI DE ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	DIRETRIZES	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2022 a 2025 (Lei Municipal nº 2475) É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de
		2025 (Lei Municipal nº 2900)

4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes nas seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: 11

UNIDADE: 03

08.243.0027.2141

3.3.1.90.11.00.000000

ÓRGÃO: 04

UNIDADE: 03

09.271.0031.2302

3.3.1.90.13.00.000000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
- MANUT. DO CONS. MUIC. CRIANÇA E ADOLESCENTE
- Vencimentos e Vantagens Fixas/Servidores
 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ENCARGOS

Assistência a Previdência do Servidor

Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

(x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.

() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

(x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

(x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.

() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

(x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

(x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.





()	Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.
(:	x)	Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
()	Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 13 de fevereiro de 2025.

JOSÉ FRANCISCO RIVA Tec. Contab. CRC 63038

DECLARAÇÃO

Eu, JEFFERSON SCHUSTER BORN, PREFEITAO MUNICIPAL DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária — Financeiro DECLARO existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2025, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 13 de fevereiro de 2025.

JEFFERSON SCHUSTER BORN Ordenador de Despesa